



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1713

Ji-Paraná (RO), 4 de dezembro de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 01
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.....	PÁG. 02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-12662/2013

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Sindicância Administrativa
À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa
Dr. Flávio Leite Matos de Souza

Senhor Presidente,

Diante da recomendação elaborada pela Procuradoria-Geral do Município no Parecer Jurídico n. 215/216, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos e da possível responsabilidade dos servidores.

Ji-Paraná, 03 dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-16869/2013

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Locação de Caminhão
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento de Pregão na forma Presencial, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-20418/2012

INTERESSADA: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Sindicância Administrativa
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,
Acolho o Relatório Conclusivo apresentado pela CPSA – Comissão Permanente de Sindicância Administrativa juntado às fls. 27/28, **DETERMINANDO** o ARQUIVAMENTO do feito.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10581/2013

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À SEMAD

Sr. Jair Marinho
Senhor Secretário,
RATIFICO em todos os seus termos o **Reconhecimento de Dívida** do Processo n. 1-10581/2013, com base no Parecer Jurídico nº 1284/PGM/13 às fls. 456/461.

AUTORIZO emissão de empenho, em favor da empresa **Hilgert & Cia Ltda**, no valor de **R\$ 187.066,71** (cento e oitenta e sete mil, sessenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme Nota Fiscal às fls. 463/469. Após à **SEMFAZ**, para o pagamento.
Conforme orientado pela PGM às fls 456/461, **após o pagamento** encaminhar os autos para **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, para que seja apurado os fatos.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 2557 03 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a denominação do Residencial Carneiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Residencial Carneiro como Bairro Residencial Carneiro no 2º Distrito de Ji-Paraná.

Art. 2º Denominam-se as ruas do Bairro Residencial Carneiro com as seguintes nomenclaturas:

- I. Rua Projetada 1 para Rua Luiz Matias Carneiro;
- II. Rua Projetada 2 para Rua Verdilina Venturino Mória;
- III. Rua Projetada 3 para Rua Josias Mória Barbosa;
- IV. Rua Projetada 4 para Rua Jonas de Souza;
- V. Rua Projetada 5 para Rua Monte Horebe;
- VI. Rua Projetada 6 para Rua Monte Carmelo;
- VII. Rua Projetada 7 para Rua Canaã.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2558 03 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a denominação do Residencial Colina Park II como Bairro Colina Park II, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Residencial Colina Park II de Bairro Colina Park II.

Art. 2º Denominam-se as ruas do Bairro Colina Park II com as seguintes nomenclaturas:

- I. Av. Colina Park 2 para Av. Coração de Rondônia;
- II. Rua Colina Park 37 para Rua Monte das Oliveiras;
- III. Rua Colina Park 38 para Rua Monte Sinai;
- IV. Rua Colina Park 39 para Rua Verde Mares;
- V. Rua Colina Park 40 para Rua Senador Artur Cezar Rios;
- VI. Rua Colina Park 41 para Rua José de Carvalho - Zuzá;
- VII. Rua Colina Park 42 para Rua das Palmeiras;
- VIII. Rua Colina Park 43 para Rua Isidio Ernesto;
- IX. Rua Colina Park 44 para Rua Francisco Trajano do Nascimento;
- X. Rua Colina Park 45 para Rua Maria Mendes Messias;
- XI. Rua Colina Park 46 para Rua Pedro Augusto Sotte;
- XII. Rua Colina Park 47 para Rua Marcio Sotte dos Anjos;
- XIII. Rua Colina Park 48 para Rua Wanderley Rocha Meira;
- XIV. Rua Colina Park 49 para Rua Céus de Rondônia;
- XV. Rua Colina Park 50 para Rua Edgard Moura Ferreira;
- XVI. Rua Colina Park 51 para Rua Liberdade;
- XVII. Rua Colina Park 52 para Rua Colina Verde;
- XVIII. Rua Colina Park 53 para Rua Gilberto Pires;
- XIX. Rua Colina Park 54 para Rua Neumayer Pereira de Souza Junior;
- XX. Rua Colina Park 55 para Rua Elizabetanha Maciel Lira;
- XXI. Rua Colina Park 57 para Rua José de Carvalho - Zuzá;
- XXII. Rua Colina Park 58 para Rua Monte Alegre;
- XXIII. Rua Colina Park 59 para Rua Monte Cristo;
- XXIV. Rua Colina Park 60 para Rua Vila de Rondônia;
- XXV. Rua Colina Park 61 para Rua Rio Machado;
- XXVI. Projetada para Rua da Amizade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 2298, de 3 de maio de 2012.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2559 03 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Denomina de Centro de Saúde Drª. Edilena dos Santos Moraes o Centro de Saúde Primavera localizado no Bairro Primavera.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Centro de Saúde Drª. Edilena dos Santos Moraes, o Centro de Saúde Primavera localizado na Rua Plácido de Castro, nº. 218, Bairro Primavera, nesta cidade de Ji-Paraná-RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2560 03 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Proibe as empresas terceirizadas ou não que oferecem estacionamento pago ou gratuito aos seus clientes de veicularem informações se eximindo da responsabilidade sobre segurança dos veículos e demais objetos dos clientes nos seus estacionamentos.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Proibe as empresas terceirizadas ou não, que oferecem estacionamento pago ou gratuito aos seus clientes de veicularem informações que não se responsabilizam pela segurança dos veículos e demais objetos dos clientes nos seus estacionamentos.

Parágrafo único. Fica proibida à veiculação destas informações no seu interior, fachada, bilhetes de estacionamento ou verbal através de seus funcionários e colaboradores.

Art. 2º As empresas que descumprirem com esta normativa estão sujeitas a multas e posteriormente ao cancelamento de seu alvará de funcionamento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ficará responsável pela fiscalização.

§ 2º Toda a receita proveniente das multas aplicadas deverá ser convertida para Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade com o intuito de realizar campanhas de conscientização do Trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 050/GAB/SEPLAN/2013

Nomeia Membros da Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e o Recebimento de Execução de Serviços de Fornecimento de Link de internet.

MARCITO PINTO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhar, Fiscalizar e Receber os serviços, objeto do presente instrumento, que é a contratação de empresa para execução de serviços de implantação de *link de Internet*, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa M. M. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, em decorrência do Processo Administrativo 1-13784/2013 e Contrato nº 171/PGM/2013.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados,

que atuarão sob a presidência do primeiro:
ELIANE CRISTINE SILVA
PEDRO CABEÇA SOBRINHO
ÉLIDA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

ART. 3º - A Comissão deverá acompanhar a execução do objeto do contrato referido no artigo primeiro desta portaria, apresentando Planilhas de consumo de cada Processo Administrativo, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 4º - As funções exercidas pelos servidores ora nomeados são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 04 dezembro de 2013.

MARCITO PINTO

Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 532/GAB/PM/JP/2013

PORTARIA N.º051 /GAB/SEPLAN/2013

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhamento, fiscalização e o recebimento de execução de serviços de Regularização Fundiária (Projeto de Melhoria de Condições de Habilidade –FNHIS-), conforme Contrato nº 049/PGM/2012

MARCITO PINTO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra tendo como objeto do presente instrumento *é a contratação de empresa para execução de serviços de , Regularização Fundiária (Projeto de Melhoria de Condições de Habilidade –FNHIS-)* celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa Melo & Mourão Ltda, em decorrência do Processo Administrativo nº: 13854/2009 e Contrato nº 049/PGM/2013

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

VLADIMIR JOSÉ CHAGAS

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES

JUNIOR

VAGNER PEREIRA ALVES

ART. 3º - A Comissão deverá acompanhar a execução do objeto referido no artigo primeiro desta portaria, apresentando planilhas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 4º - As funções exercidas pelos servidores ora nomeadas são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO., 04 de Dezembro de 2013.

Marcito Pinto

Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 0532/GAB/PM/JP/2013

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMJP/SEMAD/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2013.

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e no uso de suas atribuições legais, torna pública que a Homologação das Inscrições do Concurso Público para provimento efetivo de vagas em cargos de Ensino Superior, Médio e Fundamental, nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Regularização Fundiária da Administração e Assistência Social direta do Município de Ji-Paraná, está disponível para consulta no site www.funcab.org.

Ji-Paraná/RO, 04 de dezembro 2013.

JAIR EUGÊNIO MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/CGM/2.013.

PROCESSO: Nº 1-12134/2.013- SEMOSP.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 9353/2.005 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Material de consumo (fornecimento, transporte e lançamento de concreto usinado FCK – 13,5 MPA em caminhão betoneira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/12e Edital de Licitação, fls.72/94.

Empresa Detentora do Registro: CONSTRUTORA BW EIRELLI EPP, CNPJ Nº 10.752.410/0001-42, sediada à Rua dos Universitários, 659-A, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP: 76907-894.

Aos 04(quatro) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze, às 10:00 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral do Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Presidente da CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 036/CGM/2.013, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa elencada no preâmbulo como detentora do Registro. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO CONCRETO USINADO FCK – 13,5 MPA**, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/12 e Edital de Licitação, fls. 72/94; Autorização do Sr. Prefeito ao Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, fl. 97; Resultado por fornecedor, Ata Realização do Pregão Presencial-SRP nº 206/2013 e Adjudicação, Termo de Julgamento e Adjudicação do Pregão Presencial nº 206/2013-CPL, fls. 169/173; Parecer Jurídico nº 1332/PGM/PMJP/2013, fls. 175/176; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 206/2013, fls. 177.

1 -DO OBJETO:

- Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo (fornecimento, transporte e lançamento de concreto usinado FCK – 13,5 MPA em caminhão betoneira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto por 12

(doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/12 e Edital de Licitação, fls. 72/94.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1- A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 –O concreto usinado será solicitado mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, onde constará a quantidade e volume a serem entregues como também os locais de aplicação do produto, após o recebimento da Nota de Empenho;

4.1.2 - A retirada do concreto usinado se dará por meio de caminhão betoneira, de propriedade do fornecedor, com a quantidade máxima da capacidade de volume do caminhão, sendo que o mesmo deverá ficar no trecho, a disposição da SEMOSP, no período necessário ao completo lançamento do produto.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

5.2 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decorm@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2- Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, planilhados, sobre a composição dos custos, com as devidas memórias de cálculo, capaz de elidir quaisquer dúvidas sobre a necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1- PRAZO DE VIGÊNCIA: AATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1- A Ata de Registro de Preços nº. 036/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro

de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.1- Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2- Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1- Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES/ADESÃO:

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

12.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2.013 – CGM DE 04/12/2.013, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0206/2013 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 169.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-12134/2013 – SEMOSP
- PREGÃO PRESENCIAL: 0206/2013-CPL
- OBJETO: CONCRETO USINADO
- DATA DO PREGÃO PRESENCIAL: 14/11/2.013.

10.752.410/0001-42 - CONSTRUTORA BW EIRELLI EPP					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	CONCRETO USINADO	METRO CÚBICO	1062	290,00	307.980,00
Total do Fornecedor:					R\$ 307.980,00

Marília Pires de Oliveira

Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Jackson Junior de Souza

Presidente CPL
Dec. 1504/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva

Controlador Geral do Município
Dec. 0018/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CONSTRUTORA BW EIRELLI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.752.410/0001-42, situada na **Rua** dos Universitários, 659-A, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **Jussely Alves Trindade**, sócio administrador, portador do RG n.º360.806 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 312.175.082-87, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento concreto usinado à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito de Ji-Paraná, fls. 173 e 177, segundo descrito no Temo de Referência e Anexos,

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do **Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento** implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 08(oito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de atas
Dec.nº 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.nº 018/GAB/PMJP/2013

Jackson Junior De Souza
Presidente da CPL
Dec. 1504/GAB/PMJP/13

Ji-Paraná, 04de Dezembro de 2013.

CONSTRUTORA BW EIRELLI-EPP,
CNPJ/MF sob o n.º 10.752.410/0001-42

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE

TEATRO

MÚSICA

JAZZ

ARTES PLÁSTICAS

BALLET

ARTESANATO



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263

